



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 3 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CIBARC

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 219-2019

### ATAS

---

- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL- 2022 (LOA)
- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO PPA - PLANO PLURIANUAL 2022/2025 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022



**CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE**

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO nº 3 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PRESIDENTE** do(a) **CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE**, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a saber:

**Dotações Suplementares****010101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO****2.001 - MANUTENÇÃO DO CIBARC**

3.1.90.11.00 / 21 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.13.00 / 21 - Obrigacoes Patronais	8.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>43.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>43.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>43.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****010101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO****2.001 - MANUTENÇÃO DO CIBARC**

3.3.90.35.00 / 21 - Servicos de Consultoria	43.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>43.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>43.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>43.000,00</b>



**CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE**

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

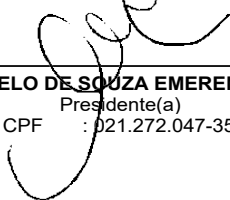
**Art. 3º** - Fica o Secretário Executivo autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE do(a) CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2021.



**ALANDONES MOREIRA DA SILVA**  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 035828/O-7



**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**  
Presidente(a)  
CPF : 021.272.047-35





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## RESCISÃO DE CONTRATO Nº 219-2019

### TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS E AUGUSTO LIMA NOBRE 07513982503-MEI.

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **AUGUSTO LIMA NOBRE 07513982503-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.684.667/0001-47, estabelecida na Rua Água do Carmo, nº 34, Distrito Água do Carmo, CEP 47.680-000, Cocos-BA, denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 096-2019 – Pregão Presencial nº 027-2019, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.

**RESOLVE** celebrar, a presente rescisão do **Contrato nº 219-2019**, firmado em 30 de julho de 2019, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e no requerimento da contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratante, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar à mesma a continuidade da prestação dos serviços contratados, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 23 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**AUGUSTO LIMA NOBRE 07513982503**  
**CNPJ: 32.684.667/0001-47**  
**CONTRATADA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- 2022 (LOA)

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um às 15h00min (quinze) horas, reuniram-se o Prefeito Marcelo de Souza Emerenciano, o representante da Assessoria Contábil Carlos André de Jesus Silva, os Secretários municipais de Assistência, Saúde, Educação, Administração, acompanhados de seus assessores e Controle Interno Municipal além de demais colaboradores que assinam a presente ata, com o objetivo de consolidar as informações para elaboração da LOA – 2022. Com a palavra, o representante da ORPAM, explanou sobre as ações que serão discutidas nas diversas áreas de atuação do município para enfrentamento das necessidades da população, especialmente na assistência, educação, saúde – ações e serviços públicos de saúde, EC – Nº 29/2000, segurança e infraestrutura etc. Em continuação, o assessor contábil fez uma explanação sucinta sobre uma administração planejada com ações, projetos e atividades bem estruturados previstas em cada Secretaria Municipal chamando a atenção para os prazos de encaminhamento ao Poder Legislativo e o acompanhamento até sua aprovação. Após as explanações citadas, o Prefeito e os secretários apresentaram às ações que pretendiam acrescentar e/ou ajustar a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, com citação das medidas e localidades municipais quais seriam beneficiadas e adequação de valores ao Quadro de Detalhamento das Despesa. Todavia, em decorrência do período que o país e o planeta atravessam com a disseminação da pandemia da coronavírus (COVID-19), faz-se necessário registrar que, em virtude à situação de calamidade pública oriunda do rápido contágio e propagação do COVID-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



19, que tem preocupado autoridades não só brasileiras como de diversas partes do mundo, muitas ações estão sendo adotadas para o combate dessa pandemia. Neste contexto, o Governo Federal, em 07 de fevereiro de 2020, publicou a Lei Nº 13.979/20, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Desta forma, a adoção de medidas de distanciamento social, fechamento de escolas, parques públicos e outros eventos foram cancelados, etc., tudo isso no objetivo de se evitar aglomeração de pessoas, e, conseqüentemente, um colapso no sistema de saúde, visando interromper e dificultar um fácil contágio do coronavírus. Em virtude desta situação de séria anormalidade de comprometimento da saúde pública no município de Cocos (BA), não seria justo e razoavelmente responsável a Administração realizar uma audiência pública presencial para pegar junto à sociedade ações para elaboração LOA/2022, na forma do quanto dispõe o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar 101/2000 da LRF. Posto isto, a Prefeitura optou pela alternativa de convocar (convidar) com ampla divulgação no município, a participação da população em geral de forma eletrônica no processo de elaboração do PROJETO DE LEI DA LOA 2022 participativo, conforme prova cópia anexa do **EDITAL 003/2021** para os interessados participantes inserir suas ações, propostas, projetos etc., preditas propostas serão analisadas, consolidadas e incluídas no projeto de lei LOA 2022, os quais fazem parte indivisível da presente ata, formulários de rápido preenchimento, disponibilizados desde **06 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2021** através do link no site **<http://www.cocos.ba.gov.br/>**. Nada mais havendo a tratar-se, declarou encerrada a presente audiência pública às 17:39h agradecendo a presença de todos.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



← [Voltar](#) [Atualizar](#) [Avançar](#) [Imprimir](#)

**Finanças**  
PREFEITURA CONVIDA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Educação**  
VOLTA ÀS AULAS E ENTREGA DE KIT MERENDA



← [Voltar](#) [Atualizar](#) [Avançar](#) [Imprimir](#)

Disponibilizamos o formulário abaixo que permite aos cidadãos apresentar sugestões para o orçamento municipal de 2022.

Veja como é simples, enviar sua sugestão.



Informe seus dados para o registro

Nome Completo*		CPF*	
E-mail*		Telefone*	
Endereço*		Cidade*	
Estado*		Município*	
Sugestão de texto*		Clique aqui para enviar sua sugestão	

Rua Presidente Juscelino nº 115- Centro – CEP 47.680-000 – Fone: (77)3489-1041 e-mail: [prefeituradecocos.gov.ba@gmail.com](mailto:prefeituradecocos.gov.ba@gmail.com) COCOS - BAHIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



Lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

*João Lopes da Silva*  
*Paulista de Jesus*  
*Antônio Carlos de Jesus*  
*Josefa de Jesus*  
*Severina Viana Barros*  
*João Carlos Viana*  
*Paula Jordana J. Campos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO PPA - PLANO  
PLURIANUAL 2022/2025****LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um às 15h00min (quinze horas), no Gabinete Municipal do Prefeito de Cocos no prédio da prefeitura – Cocos - Bahia, reuniram-se o Prefeito Marcelo de Souza Emerenciano, o representante da Assessoria Contábil Carlos André de Jesus Silva, o servidor do setor de contabilidade José Lopes da Silva Neto, demais Secretários e Controle Interno além de funcionários que assinam a presente ata, com o objetivo de consolidar as informações para elaboração do PPA – 2022-2025 e LDO - 2022. Com a palavra, o representante da ORPAM, explanou sobre as ações que serão discutidas nas diversas áreas de atuação do município para enfrentamento das necessidades da população, especialmente na educação e cultura, saúde – ações e serviços públicos de saúde, EC – Nº 29/2000, segurança e infraestrutura etc. Salientou-se, também, sobre o ciclo do planejamento do PPA, que compreende quatro anos. Começa no segundo ano de um mandato e termina no primeiro ano do mandato subsequente. No caso em comento, o PPA começa nessa legislatura em 2022, e termina em 31 de dezembro de 2025, primeiro ano da legislatura subsequente. Em continuação, o assessor contábil fez uma explanação sucinta sobre uma administração planejada com ações, projetos e atividades bem estruturados previstas em cada Secretaria Municipal chamando a atenção para os prazos de encaminhamento ao Poder Legislativo e o acompanhamento até sua aprovação. Comentou de maneira lúcida e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



clara sobre os conceitos de planejamento de governo e suas elaborações, de modo que, a participação da população na elaboração do Projeto de Lei do PPA é de fundamental interesse para o sucesso na execução do projeto de governo do município, inserindo ações, propostas e sugestões valiosas e bem pontuadas, sobre tudo, bem localizadas. Após as explanações citadas, o Prefeito e os secretários apresentaram às ações que pretendiam acrescentar e/ou ajustar ao projeto do PPA, com citação das medidas e localidades municipais às quais seriam beneficiadas. Todavia, em decorrência do período que o país e o planeta atravessam com a disseminação da pandemia da coronavírus (COVID-19), faz-se necessário registrar que, em virtude à situação de calamidade pública oriunda do rápido contágio e propagação do COVID-19, que tem preocupado autoridades não só brasileiras como de diversas partes do mundo, muitas ações estão sendo adotadas para o combate dessa pandemia. Neste contexto, o Governo Federal, em 07 de fevereiro de 2020, publicou a Lei Nº 13.979/20, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Desta forma, a adoção de medidas de distanciamento social, fechamento de escolas, parques públicos e outros eventos foram cancelados, etc., tudo isso no objetivo de se evitar aglomeração de pessoas, e, conseqüentemente, um colapso no sistema de saúde, visando interromper e dificultar um fácil contágio do coronavírus. Em virtude desta situação de séria anormalidade de comprometimento da saúde pública no município de Cocos (BA), não seria justo e razoavelmente responsável a Administração realizar uma audiência pública presencial para pegar junto à sociedade ações para elaboração do PPA/2022-2025 e LDO/2022, na forma do quanto dispõe o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



Complementar 101/2000 da LRF. Posto isto, a Prefeitura optou pela alternativa de convocar (convidar) com ampla divulgação no município, a participação da população em geral de forma eletrônica no processo de elaboração do PROJETO DE LEI DO PPA 2022/2025 participativo e a LDO/2022, conforme prova cópia anexa dos **EDITAIS 001 E 002/2021** para os interessados participantes inserir suas ações, propostas, projetos e metas etc., preditas propostas serão analisadas, consolidadas e incluídas no projeto de lei do PPA 2022/2025, os quais fazem parte indivisível da presente ata, formulários de rápido preenchimento, disponibilizados desde **05 de março de 2021 a 19 de abril de 2021**, para participação do **PPA 2022-2025** e **05 de março de 2021 a 30 de maio de 2021**, para participação da **LDO 2022** através do link no site <http://www.cocos.ba.gov.br/>. Nada mais havendo a tratar-se, declarou encerrada a presente audiência pública às 17:00 agradecendo a presença de todos. Lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

João Lopes da Silva N

Raimundo Air Belu das

Valde Américo de Jesus Silva

Josefina de Jesus

Suzanne Viana Barros

Júlio César Viana

Paulo Jamerson P. Campos



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8633-D9BE-5359-66A5-E238> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8633-D9BE-5359-66A5-E238



### Hash do Documento

b8462ab2ceae51668780afd9a099bab9f2a4e82a6be79e1d6116b4c773622306

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/11/2021 16:11 UTC-03:00